

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 28 de abril de 2022**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº. 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, "**do tipo menor preço**", nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para contratação futura e eventual de empresa para veiculação de publicidade institucional em jornal impresso todo colorido, medindo 26cm x 18cm, com tiragem mínima de 3.000 exemplares por edição e distribuição gratuita, com circulação na cidade de Alexânia e região, de conteúdos institucionais do Governo Municipal de Alexânia, conforme informações prestadas pelo Setor de Comunicação da Prefeitura de Alexânia, conforme descrições constantes nos Anexos I e II deste Edital.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição dos Itens;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime De Tributação de Microempresa



ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO X - Minuta do Contrato;

ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. **DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº. 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- 2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2022, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 4.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópia do documento de identidade do sócio responsável pela administração da empresa e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).
- 4.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 4.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.



- 4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.
- 4.6. A licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação será eliminada do certame, não sendo aceita sua proposta.
- 4.7. Estando presente sócio ou representante legal da licitante, a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação poderá ser redigida no momento do credenciamento.
- 4.8. A licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE N°. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE N.º 1

5.2. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;



- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados, preço unitário e valor total do item licitado;
- c) conter o prazo dos serviços em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;
- d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;
- e) conter a assinatura do responsável;
- f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes; caso não haja indicação do prazo de validade na proposta será considerado 60 (sessenta) dias.
- 5.3. Se ocorrer erro na totalização, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.
- 5.4. A licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.
- 5.5. Solicita-se a apresentação da proposta de preços também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital, objetivando dar celeridade ao procedimento.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do Edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.
- 6.2.1. As propostas que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração após a etapa de lances serão desclassificadas.



- 6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei nº. 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.
- 6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao menor preço.
- 6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.
- 6.6. As licitantes classificadas serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.6.1. Caberá a Pregoeira a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.
- 6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.
- 6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.
- 6.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.
- 6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.



- 6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.
- 6.14. A pregoeira definirá o prazo para que a licitante declarada vencedora apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.
- 6.15. Finalizada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da menor proposta, devendo ser apresentada proposta readequada, nos termos do item 6.14, sendo os preços registrados em Anexo da Ata.
- 6.16. Quando a licitante vencedora não promover a entrega do serviço no prazo fixado neste edital, entregar em quantidade inferior ao solicitado ou tiver seu registro cancelado, a Administração convocará as licitantes constantes do Anexo da Ata, observando a ordem de classificação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2

- 8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:
- 8.1.1. cédula de identidade do responsável pela administração da empresa;
- 8.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.1.3. No caso de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização;
- 8.1.9. Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados da última alteração e da consolidação respectiva.

8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 8.1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante:
- 8.1.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 8.1.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.1.16. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.1.17. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.2.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

8.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- 8.3.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal (modelo no Anexo V);
- 8.3.2. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (modelo no Anexo VI);
- 8.3.3. A empresa atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo VII);
- 8.3.4. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (modelo no Anexo VIII).
- 8.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a



critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 8.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.5. deste Edital acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.7. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.10. Fica dispensada a reapresentação, na fase de habilitação, dos documentos já apresentados na fase de credenciamento.
- 8.11. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos nas alíneas deste item.
- 8.12. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.13. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pela Pregoeira, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.
- 8.14. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.
- 8.15. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

9. **DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se as demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.
- 9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após homologado o resultado desta licitação, o Município de Alexânia/GO, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 10.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) Fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº. 8.666/93.
- 10.3. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1°, do artigo 64, da Lei Federal n°. 8.666/93.
- 10.4. O registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3°, inciso III da Lei 8.666/1993.
- 10.5. A adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 11 deste Edital.
- 10.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame



licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

- 10.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 10.8. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante/adjudicatária que:
- 11.2. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a Proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal; e
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 11.9. As infrações informadas nos subitens anteriores também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.11. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 11.12. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.13. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- 11.13.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.16. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 11.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa competente.
- 11.18. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de Alexânia/GO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 11.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 11.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.



11.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante no preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.
- 12.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 12.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o certame.
- 12.4. A impugnação poderá ser endereçada para o e-mail cpl@alexania.go.gov.br, ou, ainda, ser protocolada por petição física no Paço Municipal, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO.
- 12.5. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 12.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 12.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.

Alexânia – GO, 31 de março de 2022.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃOS SOLICITANTES

- 1.1. Gabinete do Prefeito
- 1.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 1.3. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.4. Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a abertura de processo licitatório no sistema Registro de Preço para contratação futura e eventual de empresa para veiculação de publicidade institucional em jornal impresso todo colorido, medindo 26cm x 18cm, com tiragem mínima de 3.000 exemplares por edição e distribuição gratuita, com circulação na cidade de Alexânia e região, de conteúdos institucionais do Governo Municipal de Alexânia, conforme informações prestadas pelo Setor de Comunicação da Prefeitura de Alexânia e de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A realização de processo de licitação para futura e eventual contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da divulgação das publicações institucionais em jornal impresso, visando informar a população quanto às ações da administração pública, tais como; comunicados, atos oficiais, avisos, campanhas de vacinações, campanhas educativas, convocações, realização de cursos, entre outros, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e fortalecer a administração pública e de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas.
- 3.2 Justifica-se o quantitativo dos serviços para futuros e eventuais atendimentos das necessidades dos órgãos solicitantes, levando em consideração as ações a serem desenvolvidas nos próximos 12 (doze) meses.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1 O objeto da Ata de Registro de Preços pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado, sendo, por essa razão, classificado como bem comum, para fins do disposto no



parágrafo único do artigo 1°. da Lei Federal n°. 10.520/02, podendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, tipo menor preço por item.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1 A futura e eventual contratação pretendida neste Termo de Referência, a ser realizada mediante licitação, na modalidade pregão presencial para registro de preços, tipo menor preço por item, tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 5.2 A opção por aquisição por itens atende o que preconiza a Súmula nº. 247 do TCU, in verbis

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e, não, por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, o fornecimento ou a aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação se adequar a essa divisibilidade. (Acórdão nº. 1.782/2004, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinicius Vilaça, destacamos).

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

6.1 As descrições e o quantitativo desta contratação encontram-se relacionados abaixo, devendo o licitante vencedor apresentá-los exatamente como o discriminado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	GABIN	SMMA	SMS	AMTTM	TOTAL
1	Veiculação de publicidade institucional em jornal impresso todo colorido, medindo 26cm x 18cm, com tiragem mínima de 3.000 exemplares por edição e distribuição gratuita, com circulação na cidade de Alexânia e região, de conteúdos institucionais do Governo Municipal de Alexânia, conforme informações prestadas pelo Setor de Comunicação da Prefeitura de Alexânia.	Und.	12	6	6	6	30



7. VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado para a contratação do objeto deste termo, conforme pesquisas iniciais de mercado é de R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A seguinte aquisição, fundamentada no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, está em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda. Também está de acordo com a Lei Orçamentária Anual 1.559/2021, conforme disposto na Certidão de Dotação Orçamentária emitida pela Coordenação geral do Tesouro.

9. VIGÊNCIA

9.1 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo efeitos legais a partir da publicação no Diário Municipal de Goiás – AGM.

10. PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1 A proposta apresentada pela licitante deverá respeitar o limite do valor estimado por item, estabelecido na planilha de formação de preços deste Termo de Referência.
- 10.2 Os preços apresentados na proposta da licitante deverão incluir todos os insumos e custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, encargos, funcionários, abastecimento e manutenção de veículo, gravação de spot e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

11. CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 11.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n°. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade.



- 12.2 A CONTRATANTE através da Coordenadoria de Comunicação Municipal e Secretaria competente, enviará quando necessário, a Ordem de Serviço junto com o conteúdo a ser divulgado a Contratada.
- 12.3 A CONTRATADA deverá providenciar publicação somente para após a aprovação da Coordenadoria de Comunicação Municipal e da Secretaria competente, para iniciar a divulgação do mesmo.
- 12.4 A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma estipulado pela Contratante na ordem de serviço (rota a ser percorrida, quantidade de horas, dias estabelecidos para veiculação do stop).

13. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

- 13.1 Os serviços serão recebidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.2 Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, o objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:
- 13.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.
- 13.2.2 O recebimento definitivo se dará após o recebimento provisório, no prazo máximo de 03 (três) horas, onde serão avaliadas as características dos serviços que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- 13.3 O recebimento definitivo dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da nota fiscal/fatura correspondente.
- 13.4 Caso as especificações não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a empresa deverá providenciar a substituição/adequação do serviço de acordo com o novo prazo estabelecido pela Contratante a qual terá novo prazo para testar os serviços.
- 13.4.1 Não havendo tempo hábil para substituição/adequação dos serviços mencionados na Ordem de Serviço, o pagamento será realizado proporcionalmente, de acordo com o serviço executado, podendo a empresa sofrer as sanções administrativas previstas no subitem 14.14 deste Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Prestar os serviços solicitados de acordo com as especificações, prazos e condições do Termo de Referência, em consonância com a proposta de preço, mediante a solicitação da Contratante, cumprindo fielmente o estabelecido no Termo de Referência.
- 14.2 Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



- 14.3 Estar apta e em condições de executar os serviços solicitados a partir do 5°. (quinto) dia útil após a contratação.
- 14.4 Comprovar o Registro previsto no art. 5° da Lei de Imprensa (LEI N° 2.083, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1953).
- 14.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 14.11 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, ou qualquer outra despesa que incida na execução do objeto.
- 14.12 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Alexânia, Fundos e Autarquia em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Contratante.
- 14.13 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do fornecimento dos serviços que forem adjudicados em consequência do contrato.
- 14.14 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 14.15 A empresa deverá disponibilizar, logo após o recebimento da Nota de Empenho, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventuais necessidades, sendo que os canais de abertura de chamados, web, e-mail e telefone, deverão estar disponíveis em dias úteis em horário comercial.
- 14.16 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Enviar a CONTRATADA através da Coordenadoria de Comunicação Municipal a Ordem de Serviço com o conteúdo necessário para a publicação, datas previstas para publicação.
- 15.2 Autorizar a CONTRATADA através da Coordenadoria de Comunicação Municipal a executar o serviço.
- 15.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 15.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.



- 15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 15.6 Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no curso da divulgação.
- 15.7 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente.
- 15.8 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas no Edital.
- 15.9 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado à empresa, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, compreendida nesse período a fase de atesto da mesma por servidor responsável.
- 16.2 A nota fiscal conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Contratante.
- 16.3 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras ao Município de Alexânia, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.298.975/0001-00, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11, Fundo Municipal de Meio Ambiente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.205.318/0001-74 ou Autarquia Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade, inscrito no CNPJ sob o nº 34.937.428/0001-87.
- 16.4 A empresa deverá juntar a nota fiscal que for entregue todas as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas para formulação do processo, conforme previsão legal.
- 16.5 Ocorrendo a devolução da nota fiscal por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 16.1 deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega ao Contratante.
- 16.6 Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente ao valor registrado durante o certame.



16.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, estes serão restituídos à empresa para as correções solicitadas, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A empresa deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

18. FISCALIZAÇÃO

- 18.1 A fiscalização do cumprimento do objeto deste Termo de Referência será exercida por servidor da Contratante, conforme o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 18.2 São atribuições mínimas do Fiscal de Contrato:
- 18.2.1 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- 18.2.2 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento do objeto, observando os prazos de vigência e execução;
- 18.2.3 Comunicar formalmente ao responsável pela pasta, eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a empresa em casos de descumprimento de cláusulas estabelecidas e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 18.2.4 Zelar pela fiel execução do objeto, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços executados.
- 18.2.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 19.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 19.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 19.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 19.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 19.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 19.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 19.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 19.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 19.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 19.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 19.7.1, 19.7.2 e 19.7.4 será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 19.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 19.9.2 A pedido do fornecedor.

20. DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Trata-se do cadastro de reserva cuja finalidade é viabilizar a substituição do fornecedor vencedor da licitação se seu registro for cancelado durante a vigência da ata. Nesse caso, observada a ordem de classificação, os licitantes que integram o cadastro de reserva assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento, evitando assim a frustração prematura da ata de registro de preços. 20.2. Nessa esteira o art. 11 do Decreto Municipal nº. 041/2018, que dispõe sobre o sistema de



registro de preço no âmbito municipal, também autoriza a formação do cadastro de reserva. Portanto, com o escopo de aproveitar da ata de registro de preços em caso de cancelamento do registro do beneficiário, requeremos o acréscimo deste instituto legal no edital.

21. CONDIÇÕES GERAIS:

- 22.1 A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- 22.2 Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada todas as despesas e encargos indispensáveis ao fornecimento do objeto do Edital.
- 22.3 Não utilização total do quantitativo não obriga a contratante a repassar nenhum valor a Contratada/Fornecedora, ou seja, serão pagos a Contratada/Fornecedora apenas o que for executado.
- 22.4 O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada/Fornecedora para terceiros.
- 22.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.

Alexânia-GO, 07 de março de 2022.

PAULO HENRIQUE GIROTTO BORGES

Coordenador Geral do Gabinete

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO

Secretário Municipal do Meio Ambiente

THIAGO COSTA SANTOS

Diretor Geral da AMTTM



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	TOTAL
1	Veiculação de publicidade institucional em jornal impresso todo colorido, medindo 26cm x 18cm, com tiragem mínima de 3.000 exemplares por edição e distribuição gratuita, com circulação na cidade de Alexânia e região, de conteúdos institucionais do Governo Municipal de Alexânia, conforme informações prestadas pelo Setor de Comunicação da Prefeitura de Alexânia.	Und.	30



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Ao	
MUNICÍPIO DE ALEXÂN	IA
REF. PREGÃO Nº/_	
Sr ^a . Pregoeira,	
(nome da licitante ven	cedora), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada n
(endereço completo)	, por seu representante legal, Sr(a
	, inscrito(a) no CPF sob o nº, declara que, no
	ei nº. 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigide
	,dede
	Assinatura do representante legal
	rissinatura do representante regar



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço
completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada
neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade
RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da
Cédula de Identidade RG n.º CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a
(Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º
apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em
nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistin
verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço.
desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se
imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar
a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia
,dede
Assinatura do representante legal



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome da licitant	e vencedora)	. inscrita no C	NPJ sob o	n°.	, sediada na
(endereço completo)					
<u>tendereye tempretey</u>	insc	rito(a) no CPF s	oh o nº	sea represen	DECLARA sob
as penas da Lei, que na qualid					
Presencial n°/2022, inst		-			_
	-				*
declarados inidôneos para licita	ir ou contratar	com o Poder Put	onco, em q	luarquer de su	as esteras.
~ 1 11 (•				
Por ser expressão de verdade, f	irmamos a pre	sente.			
		,			
		/	, de	_ de	de 2022.
				_	
	Nome do re	epresentante da e	empresa		
	Accinatura de	representante d	a ampraca		
	Assiliatura uc	representante u	a empresa		
Observação: esta declaração deve	erá ser emitida i	em nanel timbrad	o da em or e	sa proponente	e carimbada com o
número de inscrição no CNPJ.	na ser emitida (em paper amorad	o da empre	sa proponente	c carmioada com o
-					



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(nome da licitante	e vencedora)	, inscrita no	CNPJ sob	o nº.	, sediada na
(endereço completo)			, po	r seu repre	esentante legal, Sr(a).
as penas da lei, que não está Administração Pública e que es					
Por ser expressão de verdade, fi	irmamos a pre	sente.			
			, de	de	de 2022.
-	Nome do r	epresentante d	la empresa		
	Assinatura do	o representant	e da empresa	ı	
Observação: esta declaração devenúmero de inscrição no CNPJ.	erá ser emitida	em papel timbi	rado da empr	esa propone	ente e carimbada com o



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome da licitante	e vencedora)	, inscrita no CNPJ s	ob o n°	, sediada na
(endereço completo)			por seu represe	entante legal, Sr(a).
	, insc	rito(a) no CPF sob o n	າ°	_, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V e emprega menor de dezoito ano dezesseis anos.	do art. 27 da l	Lei Federal n°. 8.666,	, de 21 de junho	o de 1993, que não
Emprega menor, a partir de qua	atorze anos, na	condição de aprendiz:		
() Sim.				
() Não.				
Por ser expressão de verdade, f	Nome do re	sente	sa	de 2022.
Observação, esta de dono a de dono		ana manal tindanada da a		

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(nome da licitante vencedora) , inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na

(endereço completo)		_, por seu representante lega	al, Sr(a).
	, inscrito(a) no CPF sob	o nº, DECLA	RA, sob
as penas da lei, que na qualida	de de proponente do procediment	o licitatório, sob a modalidad	e Pregão
Presencial nº/2022, instaur	rado pela Prefeitura Municipal de	Alexânia/GO, não integra nos	so corpo
social e nem nosso quadro fun	cional empregado público ou mer	nbro comissionado de órgão o	lireto ou
indireto da Administração Mun	icipal.		
_			
Por ser expressão de verdade, fi	rmamos a presente.		
	/	do do	4- 2022
		de de	de 2022.
-			
	Nome do representante da emp	resa	
	Assinatura do representante da en	nnresa	
	rissinatura do representante da el	npresu	
Observação: esta declaração deve	rá ser emitida em papel timbrado da	a empresa proponente e carimba	da com o
número de inscrição no CNPJ.			



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°.007/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(nome da licitante	vencedora)	, inscrita no CN	NPJ sob o	o n°	, sediada na
(endereço completo)			, por	seu repre	sentante legal, Sr(a).
	, insc	erito(a) no CPF sol	b о n°		, DECLARA, para
todos os fins de direito, esp modalidade Pregão Presencial r está sob o regime de ME/EPP, dezembro de 2006.	n°/2022,	instaurado pela Pr	refeitura	Municipal	de Alexânia/GO, que
Por ser expressão de verdade, fi	rmamos a pre	esente.			
			_, de	_ de	de 2022.
-		representante da er	•	_	
	Assinatura de	o representante da	empresa		

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato	n°/				
Goiás, p n°. 6, C Municip Alexânia instrume	o de, ao qual se essoa jurídica de direito pentro, inscrito no CNPJ al, Sr. Allysson Silva I a, Goiás, doravante denor, com sede, aqui de ento, nos termos do Pregã pelas cláusulas e condiçõe	sublico interno, c sob nº 01.298. Lima, inscrito n minado simplesm na nominada simplo o Presencial nº.	om sede na Aveni 975/0001-00, nes o CPF sob o no nente CONTRAT , inscrita no CNI lesmente CONT	da 15 de novembre se ato representado ANTE, e de outro PJ nº, avrair RATADA, lavrar	ro, Área Especial do pelo Prefeito residente em o lado a empresa representada por ram o presente
publicida mínima região, d	ULA PRIMEIRA - O ol ade institucional em jorn de 3.000 exemplares por el le conteúdos institucionais or de Comunicação da Pre	nal impresso tod edição e distribui s do Governo Mu	lo colorido, medi ção gratuita, com nicipal de Alexân	ndo 26cm x 18c circulação na cida a, conforme infor	m, com tiragem de de Alexânia e mações prestadas
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
CLÁUSULA SEGUNDA - Para execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (), com vencimento de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma. O Valor global do contrato, para fins contábeis, é de R\$ ().					
relação e	ULA TERCEIRA - O pentre os encargos e a retri 5, II, d, da Lei 8.666/93.				
	ULA QUARTA - A vigê dendo ser prorrogado, nos			a assinatura até 31	l de dezembro de

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta

da seguinte Dotação Orçamentária: ______.



CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias ao cumprimento deste contrato, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA se compromete a executar os serviços descritos na cláusula primeira do presente contrato, dentro dos prazos e moldes exigidos pela legislação vigente, observando ainda, as normas dispostas no Termo de Referência e as emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexania, de de 2	ĽÜ	2.	2
-------------------	----	----	---

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO CONTRATANTE

CONTRATADO

	COMMITTED	
ΓESTEMUNHAS:		
l	2	
CPF	CPF	



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6 Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob nº, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022, publicada no, de/, processo administrativo nº 1682/2022, resolve registrar or preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por elafo, alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir. 1. DO OBJETO 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação futura e eventual de empresa veiculação de publicidade institucional em jornal impresso todo colorido, medindo 26cm x 18cm com tiragem mínima de 3.000 exemplares por edição e distribuição gratuita, com circulação na cidade de Alexânia e região, de conteúdos institucionais do Governo Municipal de Alexânia, conforme informações prestadas pelo Setor de Comunicação da Prefeitura de Alexânia, especificados no Termo de Referência, anexo 1 do Edital do Pregão Presencial nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: FORNECEDOR (razão social):		ICÍPIO DE ALEXÂNIA				
nº						1
modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022, publicada no, de/, processo administrativo nº 1682/2022, resolve registrar or preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir. 1. DO OBJETO 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação futura e eventual de empresa veiculação de publicidade institucional em jornal impresso todo colorido, medindo 26cm x 18cm com tiragem mínima de 3.000 exemplares por edição e distribuição gratuita, com circulação na cidade de Alexânia e região, de conteúdos institucionais do Governo Municipal de Alexânia, conforma informações prestadas pelo Setor de Comunicação da Prefeitura de Alexânia, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: FORNECEDOR (razão social):						
preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-sa sa partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir. 1. DO OBJETO 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação futura e eventual de empresa para veiculação de publicidade institucional em jornal impresso todo colorido, medindo 26cm x 18cm com tiragem mínima de 3.000 exemplares por edição e distribuição gratuita, com circulação na cidade de Alexânia e região, de conteúdos institucionais do Governo Municipal de Alexânia, conforma informações prestadas pelo Setor de Comunicação da Prefeitura de Alexânia, especificados no Terme de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: FORNECEDOR (razão social): CNPJ/MF: END: REPRESENTANTE: CONTATOS:	modalid	ade pregão, na forma pro	esencial, para R	EGISTRO DE PI	REÇO Nº 007/202	22, publicada no
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação futura e eventual de empresa para veiculação de publicidade institucional em jornal impresso todo colorido, medindo 26cm x 18cm com tiragem mínima de 3.000 exemplares por edição e distribuição gratuita, com circulação na cidade de Alexânia e região, de conteúdos institucionais do Governo Municipal de Alexânia, conforma informações prestadas pelo Setor de Comunicação da Prefeitura de Alexânia, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: FORNECEDOR (razão social): CNPJ/MF: END: REPRESENTANTE: CONTATOS:	alcançad as partes	a(s) empresa(s) indicada(s la(s) e na(s) quantidade(s) s às normas constantes na	s) e qualificada(s) cotada(s), atend Lei nº 8.666, de) nesta ATA, de ad dendo as condiçõe e 1993 e suas alte	cordo com a classif es previstas no edi rrações, Lei nº 10.3	ficação por ela(s) tal, sujeitando-se
para veiculação de publicidade institucional em jornal impresso todo colorido, medindo 26cm x 18cm com tiragem mínima de 3.000 exemplares por edição e distribuição gratuita, com circulação na cidade de Alexânia e região, de conteúdos institucionais do Governo Municipal de Alexânia, conforma informações prestadas pelo Setor de Comunicação da Prefeitura de Alexânia, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: FORNECEDOR (razão social): CNPJ/MF: END: REPRESENTANTE: CONTATOS:	1. D (О ОВЈЕТО				
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: FORNECEDOR (razão social): CNPJ/MF: END: REPRESENTANTE: CONTATOS:	para veic com tira de Alex informaç de Refer	culação de publicidade ins gem mínima de 3.000 exe ânia e região, de conter ções prestadas pelo Setor rência, anexo I do Edital	stitucional em jo emplares por edi ádos instituciona de Comunicação do Pregão Prese	rnal impresso todo ção e distribuição ais do Governo lo da Prefeitura de encial nº 007/2022	o colorido, medino gratuita, com circ Municipal de Ale Alexânia, especif 2, que é parte integ	lo 26cm x 18cm, ulação na cidade xânia, conforme icados no Termo
ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: FORNECEDOR (razão social): CNPJ/MF: END: REPRESENTANTE: CONTATOS:	2. DOS	PREÇOS, ESPECIFICA	ÇÕES E QUAN	NTITATIVOS.		
CNPJ/MF:		, ,	,	o, a quantidade, fo	rnecedor(es) e as d	lemais condições
END:						
REPRESENTANTE:CONTATOS:	END:					
CONTATOS:						
Item Descrição do Objeto Unidade Quantidade V. Unitário V. Total	CONTA	TOS:				
	Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total



- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, tais como os prazos e locais, bem como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Município de Alexânia Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisque presente ata. 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavr depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.	-		,
	Alexânia,	de	de

ALLYSSON SILVA LIMA PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO